

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.773/2020

Autoriza a inclusão de fonte de recurso através de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para execução de recursos do FNDE PAR Nº 201406512, remanescentes do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 41.750,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.03 Educação Básica - R. Vinculados

12.365.0026.1253 – FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFANT. CRECHE

D 580 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação.....R\$ 41.750,60

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos vinculados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE, no valor de R\$ 41.750,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MESA DIRETORA

Ana Maria Ferreira Proença - Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto - Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Secretário